

CONTRATO 084/LIC/2018 - TERMO ADITIVO Nº 01 - VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO a contratação de empresa de engenharia para coleta, transportes e destinação final no aterro sanitário de resíduos sólidos e urbano do município de Pesqueira - PE, que entre si, fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, como **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Prefeita a Sr. Marai José Castro Tenório e a Secretária de Infraestrutura do Município a Sr.ª Sandra Valéria Torres de Albuquerque, e como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **22.356.060/0001-84**, com sede na Avenida Gesualdo Marques de Melo, 444 Nova Palmares- Palmares -PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. Dhiogo Gustavo Domingos Santiago, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.945.264-20 e no RG sob o nº 8.285.703 SDS/PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 08 de maio de 2018, a Concorrência nº 001/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa de engenharia para coleta, transportes e destinação final no aterro sanitário de resíduos sólidos e urbano do município de Pesqueira - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de maio de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o artigo 65 § 1º, da Lei 8.666/93 em conformidade com a cláusula quarta § 6º do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor mensal de R\$ 26.988,54 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito

Praça Comendador José Didier, S/N - Centro - Pesqueira - PE

Fone: 87 - 38358708 - E-mail: licitapesqueira@gmail.com

reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 19,46 % do contrato nº 084/LIC/2018, conforme planilha orçamentária de aditivo em anexo.

VALOR MENSAL DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ 138.645,65

VALOR MENSAL ACRESCIDO: R\$ 26.988,54

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R\$ 165.634,19

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 01 de junho de 2018.

Maria José Castro Tenório
Prefeita
Contratante

Sandra Valéria de Albuquerque
Secretaria de Infraestrutura do Município de Pesqueira - PE
Contratante

Dhiogo Gustavo Domingos Santiago
Construtora Vale Empreendimentos Eireli-EPP
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: